



LEI MUNICIPAL Nº 2.288 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre urbanização de gleba de terra com finalidade de expansão urbana do município de Aparecida d’Oeste e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do município de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as áreas rurais abaixo discriminadas transformadas em **zonas de expansão urbana e acrescidas no perímetro urbano municipal**:

I - Referente a Matrícula **11.056, com área total de 11.023 metros quadrados de terras, ou seja, 1,10,23 has (um hectare, dez ares e vinte e três centiares)**, localizado no Imóvel Geral Fazenda Ponte Pensa, Gleba Bernadino de Almedia, Fazenda Palmital, situado no distrito e município de Aparecida d’Oeste, desta comarca de Palmeira d’Oeste – SP, dentro das seguintes margens e confrontações:

"Inicia-se em um marco cravado na margem esquerda do Córrego do Farani, COM TERRAS DE Marcos Dia de Menezes e outros, com o rumo de 76° 49' NE e distância de 25,60 metros. Deflete a esquerda, confrontando com a esquerda com Marcos Dias de Menezes e outros, com rumo de 68°39' NE e distância de 78,00 metros. Deflete a direita, confrontando a esquerda com Marcos Dias Menezes e outros, com o rumo de 76e15' SE e distância de 56,51 metros, até a margem da Estrada Municipal Aparecida d' Oeste ao Bairro do Canguçu. Deflete a direita e segue a margem da referida estrada, com o rumo de 20°21' SE e distância de 131,50, até a margem esquerda do Córrego do Farani. Deflete a direita e segue o referido córrego no sentido águas acima, com o rumo de 58°01' NW e distância de 227,70 metros, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento; devidamente cadastrado no INCRA, juntamente com o imóvel, sob nº 601.012.002.690-6-Denominação do Imóvel Rural: Sítio São Paulo - Área Total: 22,9000 ha – Indicações para Localização do Imóvel Rural: Córrego do Boi – Município sede do imóvel rural: Aparecida d' Oeste – Módulo Rural: 50,8888 ha – Nº Módulos Fiscal: 30,0000 ha – Nº Módulos Fiscais: 0,7600 – Fração Mínima de Parcelamento: 3, 0000 ha – Área Registrada: 22,900 há – Posse a Justo Título : 0,0000, em nome de Davi de Almeida, brasileiro, exercícios 2006/20007/2008/2009".

II – Referente a matrícula **11.076, com área de 3.903,00 metros quadrados de terras**, com a denominação especial de Chácara Nossa Senhora Aparecida, encravado no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, Gleba Bernardino de Almeida, Fazenda Palmital, situado no distrito e município de Aparecida d’ Oeste, desta comarca de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, dentro das seguintes margens e confrontações:

"Inicia-se em um marco cravado na margem do Estrada Municipal ADT – 030 – Aparecida d' Oeste/Marinópolis, com terras remanescente de Mathias Sanches e segue confrontando a direita com a referida estrada municipal no sentido Aparecida d' Oeste, com rumo de 87°53' NW e distância de 101,00 metros. Deflete á esquerda e segue confrontando a direita com terras de Mathias



Sanches, com o rumo de 2°07' SW e distância de 40,00 metros. Deflete á esquerda e segue confrontando a direita com terras remanescente de Mathias Sanches, com rumo de 87°53' SE e distância de 101,00 metros. Deflete á esquerda e segue confrontando a direita com terras remanescentes de Mathias Sanches. Com rumo de 20°07' NE e distância de 40,00 metro, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento, devidamente cadastrado no INCRA, em maior porção, sob nº 601.012.002.2016-1 – Denominação do Imóvel: Chácara Nossa Senhora Aparecida – Área Total: 8,4000 ha – Indicações para Localização do Imóvel: Estrada Municipal Aparecida d' Oeste a Marinópolis – Município sede do imóvel rural: Aparecida d' OESTE – Módulo Rural: 52,5000 ha – Nº Módulo Rurais: 0,16 – Módulo Fiscal: 30,0000 ha – Nº Módulos Fiscais: 0,2800 – Fração Mínima de Parcelamento: 3,0000 ha – Área Registrada: 0,0000 ha – Posse a Justo Título: 8,4000 ha – Posse por Simples Ocupação: 0,0000, em nome de Mathias Sanches, brasileiro exercícios 2006/2007/2008/2009”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de fevereiro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe de Gabinete